



PORTARIA Nº 02/2024 – CRDD/PR

Nomeia o Corregedor-Geral do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR;

Institui o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR;

Nomeia os membros do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR;

O Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná - CRDD, abaixo denominado somente CRDD/PR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Federal dos Despachantes Documentaristas do Brasil - CFDD, o Código de Ética e Disciplina do Conselho Federal dos Despachantes Documentaristas do Brasil, o Decreto Estadual 1887/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Corregedor Geral do CRDD/PR o Despachante Documentarista Luiz Eduardo Dutra, nos termos do Estatuto do Conselho Federal dos Despachantes Documentaristas do Brasil - CFDD.

Art. 2º Compete ao Corregedor-Geral a supervisão hierárquica dos processos de natureza ético-disciplinar.

Art. 3º Fica instituído o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR, responsável por dar cumprimento, no âmbito do Estado do Paraná, ao disposto no Estatuto do Conselho Federal dos Despachantes Documentaristas do Brasil - CFDD, no Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR, bem como do Código de Ética, no que couber.

Art. 4º O Tribunal de Ética e Disciplina é o órgão julgante e de assessoramento do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas do Estado do Paraná – CRDD/PR responsável por fiscalizar, penalizar, orientar e aconselhar sobre ética disciplinar profissional os Despachantes Documentaristas, respondendo às suas consultas em tese e julgando os procedimentos disciplinares.

Parágrafo Único: Compete ao Tribunal de Ética e Disciplina:

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 – Curitiba/PR - contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873



I - instaurar, de ofício ou mediante representação, procedimentos competentes para apurar atos ou matérias que possam configurar infração a princípios ou normas éticas profissionais;

II - organizar, promover e desenvolver cursos, palestras, seminários e discussões sobre ética profissional, visando à formação da consciência dos futuros profissionais para os problemas fundamentais da ética e disciplina;

III - mediar e conciliar nas questões que envolvam:

a) dúvidas e pendências entre Despachantes Documentaristas;

b) partilha de honorários contratados em conjunto;

c) controvérsias surgidas na dissolução de sociedades de Despachantes Documentaristas.

IV – instruir e julgar os procedimentos administrativos decorrentes de faltas ético-profissionais.

V – aplicar as penalidades previstas, bem como supervisionar o efetivo cumprimento da pena, decorrentes de suas decisões.

VI – instaurar e conduzir sindicância administrativo disciplinar nas hipóteses normativas.

Art. 5º O Tribunal de Ética e Disciplina se reunirá mensalmente, sendo a sessão conduzidos os trabalhos pelo Presidente e, na sua falta, pelo membro titular com maior idade.

Art. 6º O Tribunal de Ética e Disciplina será composto pelos seguintes membros:

Titulares:

I - Rodrigo Baran

II - Éder Joani

III - Edson Fontana Manarin

IV - Sandro Leonardo Rasbold

Suplentes:

I – Acacio Francelino Domingues Junior

II – Claudio Wilde

III – Ivone Claudineia Maia

IV – Amandio Gehlen Neto



CRDD-PR
CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES
DOCUMENTALISTAS DO PARANÁ

Presidente:

Manuela Leticia Camargo

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

DOUGLAS BIENERT
Presidente do CRDD/PR

Rua Hayton da Silva Pereira, 1167 – Cs 23 (Sala) – Bairro Capão da Imbuia – CEP 82810-170 –

Curitiba/PR - contato@crdd-pr.org.br - (41) 99221-5873

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Bienert.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 38E3-15C6-0FC2-F762.

Este documento foi assinado digitalmente por Douglas Bienert.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 38E3-15C6-0FC2-F762.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/38E3-15C6-0FC2-F762> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38E3-15C6-0FC2-F762



Hash do Documento

C58F195FD916F341ECB5C1DD7498DDE85B89AB821BB8736E95352401195A5CE0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2024 é(são) :

Nome no certificado: Douglas Bienert em 23/10/2024 13:41

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

